



LEI Nº 11.633, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Promove a revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fortaleza do ano de 2026, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O vencimento-base dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fortaleza fica reajustado em índice único e geral, a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), referente à revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição federal.

Art. 2º O índice de revisão geral previsto no art. 1º desta Lei também se aplica:

I — ao vencimento e à verba de representação dos cargos de provimento em comissão;

II — aos valores da gratificação instituída pelo art. 4º da Lei Complementar n.º 370, de 27 de setembro de 2023, os quais estão previstos no Ato da Mesa n.º 008, de 5 de outubro de 2023.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza editará as novas tabelas remuneratórias, observando a data de implementação e a aplicação do índice de revisão geral a que se refere esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número DHSQA4VM

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5133035 e código DHSQA4VM

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 20/02/2026